



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

1

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2016**

O Município de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, por intermédio do seu Prefeito Municipal, MARCOS DEL CASTILHO ZORZETO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Legislação Federal e Municipal, faz saber que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado a vagas de bolsa estágio.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções do presente instrumento e em consonância com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei Municipal nº 565, de 12 de março de 2013 e suas alterações, e Decreto nº 859, de 18 de março de 2013 e suas alterações.

### **I - DOS ESTAGIÁRIOS:**

1.1. O Processo Seletivo destina-se a formação de cadastro de reserva, para eventual necessidade de preenchimento de vagas de bolsa estágio, que surgirem dentro do prazo de validade.

1.2. A contratação será realizada nos termos da legislação citada.

1.3. A função, o salário, a jornada de trabalho, os requisitos e a prova deste Processo Seletivo são os seguintes:

FUNÇÃO	VAGAS	SALÁRIO	JORNADA	REQUISITOS	PROVA
Estagiário	Cadastro de Reserva	800,00	30 h/semana	Estudante em um dos cursos de: Pedagogia, Educação Física e/ou Psicologia	10 questões conhecimentos gerais.
Estagiário (Monitor Transporte de Alunos)	Cadastro de Reserva	880,00	30 h/semana	Estudante em um dos cursos de: Pedagogia, Educação Física e/ou Psicologia	10 questões conhecimentos gerais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **II - DAS INSCRIÇÕES:**

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 07 a 11 de março de 2016, na EMEF. “Governador Mário Covas, localizada à Avenida Santa Cecília, nº 198, Centro, em dias úteis, no horário das 8:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h.

2.2. Poderão se inscrever os estudantes:

2.2.1. Matriculados nos cursos de Pedagogia, Educação Física e Psicologia, em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;

2.2.2. Com frequência regular;

2.2.3. Bom aproveitamento escolar;

2.2.4. Boa conduta;

2.2.5. Bons hábitos;

2.2.6. Afinidade com as atividades a serem desenvolvidas; e

2.2.7. Residir, preferencialmente, no Município de Álvaro de Carvalho.

2.3. O candidato deverá anexar ao requerimento de inscrição os seguintes documentos:

2.3.1. Cópia de documento com foto; e

2.3.2. Comprovante de matrícula do semestre atual no referido curso.

2.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

2.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar espécie de desconhecimento.

## **III - DAS CARACTERÍSTICAS DO ESTÁGIO:**

3.1. O estagiário cumprirá 6 (seis) horas de trabalho, para desempenhar as seguintes atividades:

3.1.1. Desenvolver atividades lúdicas e pedagógicas, auxiliando os professores no planejamento, execução e avaliação de acordo com a faixa etária das crianças, auxiliar no preparo e organização de espaços e materiais pedagógicos, auxiliar nas realizações de festas e passeios, higienização de brinquedos e chupetas utilizados pelos alunos, efetuar cuidados rotineiros de alimentação e higiene, bem como observar e comunicar aos professores e a coordenadora o estado geral de saúde das mesmas.

3.1.2. Auxiliar no transporte escolar na condição de monitor estagiário, conforme o caso.

3.1.3. Auxiliar na hora do recreio.

3.1.4. Fazer relatório de Estágio quando solicitado.

3.1.5. Participar de reuniões pedagógicas.

3.2. O Estágio é uma estratégia de profissionalização que completa o processo ensino-aprendizagem.

3.3. Proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.4. Proporcionar ao estagiário condições de treinamento prático e de relacionamento humano.
- 3.5. O estagiário deverá cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu estágio, observando rigorosamente as disposições constantes do Regulamento do Curso.
- 3.6. O estagiário deverá observar e obedecer as normas internas do departamento municipal onde realizará o estágio.
- 3.7. O estagiário deverá elaborar e entregar quando solicitado, relatório(s) sobre seu estágio, na forma, prazo e condições estabelecidos.

## **IV - DA BOLSA ESTÁGIO:**

- 4.1. O estagiário receberá a título de bolsa, para o transporte escolar rural a importância de um salário mínimo federal vigente no país que é de R\$. 880,00 (oitocentos e oitenta reais).
- 4.2. O estagiário receberá a título de bolsa, para atuar nas unidades escolares a importância de um salário referente a referência I do quadro de salários dos servidores municipais que é de R\$. 800,00 (oitocentos reais).

## **V - DA PROVA ESCRITA:**

- 5.1. As provas realizar-se-ão na cidade de Álvaro de Carvalho, na EMEF. "Governador Mário Covas, à Avenida Santa Cecília, nº 198, Centro, dia 19 de março de 2016 (sábado), com início às 9 (nove) horas.
- 5.2. A prova constará de 10 (dez) questões, de caráter eliminatório, valendo 2,00 (dois) pontos cada questão.
- 5.3. Na hipótese de total igualdade absoluta de pontos, terá preferência o candidato que tiver maior idade.
- 5.4. O portão de acesso será aberto às 8 horas e fechado às 8 horas e 30 minutos.
- 5.5. O candidato deverá comparecer no local designado para a realização da prova meia hora antes do horário previsto, munido de documento oficial com foto.
- 5.6. O candidato deverá assinalar as respostas com caneta azul ou preta.
- 5.7. Durante a prova não será permitido qualquer consulta.
- 5.8. O não comparecimento do candidato na data, horário e local definidos pela Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho implicará em desistência e exclusão do candidato do processo seletivo.
- 5.9. Não haverá vistas ou revisão de provas.
- 5.10. A prova é de caráter classificatório, considerando-se eliminado o candidato que obtiver 0 (zero) ponto.
- 5.11. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida.

## **VI - DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:**

- 6.1. A contratação será realizada nos termos da legislação, obedecida a classificação final.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2. O prazo de realização do estágio poderá ser de no mínimo de 1(um) e máximo de 2(dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

6.3. O candidato, na formalização do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar os seguintes documentos pessoais:

6.3.1. CPF;

6.3.2. Carteira de Identidade;

6.3.3. Título de eleitor;

6.3.4. Certificado de Reservista; e

6.3.5. Demais documentos referentes ao curso citado no subitem 2.2. do Edital.

6.4. O candidato aprovado e convocado terá o prazo de até 5 (cinco) dias para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, perdendo o direito a vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido.

## **7. DO RECURSO:**

7.1. Caberá recurso:

a) Do indeferimento das inscrições e da classificação final, dentro de 1 (um) dia útil, a contar da data da divulgação;

7.2. O recurso deverá ser dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, devidamente fundamentado, mediante protocolo realizado junto ao setor competente da Prefeitura Municipal.

7.3. Não será aceito recurso por meio de fax e e-mail.

7.4. O recurso interposto fora dos respectivos prazos previstos neste Capítulo não será considerado.

7.5. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

## **8. DA VALIDADE:**

8.1. O Processo Seletivo deverá ser homologado pelo Prefeito Municipal, no prazo de até dois dias, contados da publicação da classificação final.

8.2. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, contado da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1. O estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza com a Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso firmado entre o estudante e a Instituição de Ensino, com interveniência obrigatória da Administração Municipal.

9.2. São motivos para a rescisão do Termo de Compromisso de Estágio:

9.2.1. A conclusão, desistência ou abandono do curso, o trancamento de matrícula, bem como a perda do vínculo, por qualquer outra forma do estagiário com a instituição de ensino;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2.2. O não cumprimento do convencionado no Termo de Compromisso de Estágio, bem como no Acordo de Cooperação;

9.2.3. Automaticamente, ao término do prazo estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;

9.2.4. A pedido do estagiário; e

9.2.5. A qualquer tempo, por conveniência da Administração Pública Municipal.

9.3. O Prefeito Municipal designará uma comissão composta de três membros para elaborar as questões, aplicação e a correção das provas.

9.4. Dúvidas e os casos omissos referentes a este processo seletivo poderão ser esclarecidas pela comissão responsável pelo Processo Seletivo.

9.5. As publicações deste processo seletivo serão divulgadas no jornal de circulação no município e no sitio oficial do município.

9.6. A aprovação do candidato não caracteriza a obrigatoriedade de nomeação pela Prefeitura. A nomeação será efetuada de acordo com a disponibilidade e necessidade da Administração Municipal.

9.7. E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, publicado de forma resumida na imprensa regional, afixado no átrio público da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, local de inscrição e no sítio [www.alvarodecarvalho.sp.gov.br](http://www.alvarodecarvalho.sp.gov.br), na integra.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 29 de fevereiro de 2016.

MARCOS DEL CASTILHO ZORZETO  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2016

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Estudantes de Pedagogia, Educação Física e Psicologia:

- a) LDB;
- b) Parâmetros Curriculares Nacionais;
- c) Constituição Federal;
- d) Lei Federal nº 10.328, de 12 de dezembro de 2001;
- e) Lei Federal nº 10.287, de 20 de setembro de 2001;
- f) Lei Federal nº 9.475, de 22 de junho de 1997; e
- g) Estatuto da Criança e do Adolescente.